


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
5ª VARA CÍVEL
AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 594, 2º ANDAR, SALAS 224 E 225,, CASA VERDE - CEP 02546-000, FONE: (11)-3951-2525, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: SANTANA5CV@TJSP.JUS.BR
DECISÃO-OFÍCIO

Processo nº: **1038673-52.2017.8.26.0001 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Rodrigo Claudino Teixeira da Silva CPF - 252.400.348-50**
 Executado: **José Manuel Pais Tavares dos Reis CPF - 633.076.938-91**
-imóvel objeto da penhora: apartamento nº. 32, 2º pavimento do Edifício Bromélia ou Bloco D, à direita do Condomínio Reserva da Mata, situado no Passeio do Pontal nº.325, no loteamento denominado Riviera de São Lourenço – Bertiooga/SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Crespo Dias

Vistos.

1) Ciência às partes sobre a hasta designada: - A 1ª praça terá início em 11 de maio de 2021, às 14 horas, e se encerrará no dia 14 maio de 2021, às 14 horas. Eventual 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 14 de maio de 2021, às 14 horas, e se encerrará em 08 de junho de 2021, às 14 horas.

2) Fls. 487/488 e 495/501:

Observado o PROVIMENTO CSM Nº 1625/2009 e o art. 256 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, **ficam autorizados os funcionários da ALFA LEILÕES CNPJ - 30.753.419/0001-85 (Leiloeiro Davi Borges de Aquino), devidamente identificados, acompanhados ou não de interessados na arrematação, a visitar o bem penhorado (acima descrito), cabendo ao executado, acima qualificado, possuidor do imóvel, franquear o ingresso destes, designando-se data e horário para a visita.**

Ficam o executado e seu patrono intimados pela imprensa para no prazo de cinco dias efetuar **agendamento de data para visita**, na forma supra, sob pena de restar caracterizado ato atentatório à dignidade da justiça, podendo incidir multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução (art. 774 do CPC), sem prejuízo de outras sanções.

Igualmente, **ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados**, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como "ofício judicial" para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra, observando-se as cautelas sanitárias no combate ao coronavírus. cabendo ao executado, na forma supra, agendar e franquear a visita.

Int. São Paulo, 15 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Conferência da autenticidade deste documento judicial dar-se-á mediante consulta: esaj.tjsp.jus.br, item "conferência de documento digital", informando o número de processo e código que se encontra na assinatura digital (barra lateral deste documento).